



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.915/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2024 da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:

Órgão: 012000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unid. Orçamentária: 012001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Programa: 1184 – Gestão Ambiental Municipal

Projeto/Atividade: 2.184 – Manutenção do CIM POLINORTE – Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
655	33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do Qual o Ente Participe.	150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Órgão: 012000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unid. Orçamentária: 012001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 22 – Indústria

Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 1154 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

Projeto/Atividade: 2.202 – Manutenção do COINTER – Serv. de Inspeção Municipal

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
656	33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do Qual o Ente Participe.	150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 58.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 68.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 012000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unid. Orçamentária: 012001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 22 – Indústria

Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 1154 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

Projeto/Atividade: 2.202 – Manutenção do COINTER – Serv. de Inspeção Municipal





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
583	31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 68.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 68.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar na peça orçamentária vigente e no Plano Anual de Investimentos o número das fichas e dos elementos de despesa e das fontes de recursos necessários a implementação desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 19 de agosto de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal